

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2013.
PROCESSO Nº 01550.000309/2012-88

A **FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA – FCRB**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação, na **modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO**, por execução indireta, sob o regime de **empreitada por preço global**, observada as especificações deste Edital e seus anexos, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n.º 10.295/2001 (Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia), Lei n.º 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, e Instrução Normativa nº 2/2008, da SLTI/MPOG, Instrução Normativa nº 1/2010, da SLTI/MPOG e demais disposições correlatas, mediante as condições seguintes:

Os documentos para comprovação da **HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA COMERCIAL** deverão obedecer às especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que deles são parte integrante, cujos envelopes serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, na Sala de Cursos da FCRB, localizada no térreo do prédio-anexo (Espaço Américo Jacobina Lacombe), rua São Clemente, nº 134, bairro Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, no dia **18/04/2013 (QUINTA-FEIRA), ÀS 10:00 HORAS**.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Tomada de Preços, com respeito a:

- recebimento dos envelopes "**Habilitação**" e "**Proposta Comercial**";
- abertura dos envelopes "**Habilitação**" e verificação da situação da **licitante** perante o **SICAF**;
- devolução dos envelopes "**Proposta Comercial**" às **licitantes inabilitadas**; e
- abertura dos envelopes "**Proposta Comercial**" das **licitantes habilitadas**.

As **decisões** da Comissão Especial de Licitação serão comunicadas no *site* da FCRB (www.casaruibarbosa.gov.br), sem prejuízo da publicação no Diário Oficial da União, **ou**, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, especificamente quanto a:

- habilitação ou inabilitação da **licitante**;
- julgamento das propostas;
- resultado de julgamento desta **Tomada de Preços**.

Os **pedidos de esclarecimentos** a respeito das **condições deste Edital** ou de **outros assuntos relacionados** a esta licitação deverão ser efetuados pelos licitantes até o **2º** (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório, por meio do *e.mail* jorgeja@rb.gov.br.



As **respostas aos pedidos de esclarecimentos** serão divulgadas pelo Presidente da CPL a todos os interessados no site da FCRB (www.casaruibarbosa.gov.br).

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de restauração de pintura artística histórica, restauração de paredes e estuques decorativos em cômodos do Museu Casa de Rui Barbosa, conforme especificações do Projeto Básico, Anexo I deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

I - Poderão participar desta Tomada de Preços quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Capítulo - DA HABILITAÇÃO, e que tenham especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação.

II - O cadastramento e a habilitação parcial da licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** são válidos como parte dos requisitos mínimos da HABILITAÇÃO.

III - A participação nesta licitação implicará a aceitação integral e irretratável das normas do Edital, inclusive seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

IV - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

V- As **microempresas ou empresas de pequeno porte** que tenham interesse em participar deste certame, deverão observar o disposto no art. 4º e parágrafos do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007.

É vedada a participação na licitação de empresa:

VI - Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

VII - Sob processo de falência ou concordata.

VIII - Suspensa temporariamente de participar de licitações ou impedida de contratar com a Administração da FCRB.

IX - Que estejam reunidas em consórcio ou grupo econômico e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3. DA HABILITAÇÃO:

I - O **cadastro e a habilitação parcial** da licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF serão válidos como parte dos requisitos mínimos da HABILITAÇÃO, **ficando nesta hipótese, obrigada a apresentar os documentos relacionados no subitem 3.2 e, se for o caso, subitem 3.3., inciso VIII.**

3.1.1. O cadastramento e a habilitação parcial no **SICAF** poderão ser realizados em qualquer unidade dos órgãos/entidades que integram o **Sistema de Serviços Gerais – SIASG**, localizados nas Unidades da Federação.



II - Os demais interessados, **não cadastrados** na forma do **Inciso I**, deverão apresentar todos os documentos a seguir relacionados, referentes à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeiro e Regularidade Fiscal, constantes dos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - Cédula de identidade, do representante legal signatário dos documentos, declarações e Proposta Comercial e, quando procurador, também cópia da procuração, quando pública ou o seu original com firma reconhecida quando particular.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias.

III - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações.

V - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

VI - Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e quando a atividade assim o exigir, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades.
 - b) **ATESTADO** de capacidade técnica em nome da **empresa** licitante fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, com ênfase em restauração de pintura de parede e restauração de estuque.
 - c) Declaração do licitante indicando o aparelhamento, o responsável técnico e o pessoal técnico adequado e disponibilizado para a realização do objeto desta licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. Os currículos dos profissionais que farão parte da equipe deverão ser apresentados juntamente com a documentação de habilitação deste certame.
 - d) Declaração do representante legal da empresa de que o responsável técnico indicado pertence ao seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, **ou** cópia do contrato social, no caso desse responsável técnico ser sócio da empresa.
- Entende-se como profissional integrante do quadro permanente da empresa licitante o empregado, sócio, ou profissional com contrato de prestação de serviço com prazo compatível com a execução do objeto.



- Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnica deverão participar da execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela FCRB.
- e) Comprovação de que o responsável técnico indicado pela licitante executou serviço de restauração de pintura de parede e restauração de estuque.
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (*).
- g) Na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- h) Termo de Declaração de **VISTORIA**, conforme modelo do ANEXO II.

(* **NOTA:** Objetivando atender a Lei 12.440, de 07 de julho de 2011, que institui a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, até que o sistema SICAF esteja adaptado para disponibilizar a informação, o sítio www.tst.jus.br/certidao da justiça do trabalho deverá ser consultado para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos do licitante/fornecedor (SIASG – Comunica: Mensagem nº 072414 de 25/01/2012).

3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

- **Observações:** serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima);
 - publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- sociedade criada no exercício em curso:



- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

III - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

IV - a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), e deverão ser maiores que um (> 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

V - as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

VI - caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

VII - se necessária à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

VIII - Após consulta *on line* no SICAF, as empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), por meio de balanço patrimonial ou demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes provisórios.

3.4. REGULARIDADE FISCAL:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

III - Certidões Negativas de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, e pelas Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

IV - Prova de Regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito.



V - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a COMISSÃO aceitará, como válidas, as expedidas até **180** (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.

VI - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, no caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, quando couber para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5. OUTROS DOCUMENTOS:

I - Deverão ser apresentados, também, por **todos os licitantes** os seguintes documentos:

II - Declaração elaborada pelo licitante, em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme **ANEXO IV** deste edital;

III - A empresa licitante deverá declarar formalmente que realizou **VISTORIA** do local, a fim de que a mesma tenha conhecimento pleno das condições ambientais e técnicas para a efetiva realização dos serviços, conforme modelo constante no **ANEXO II**, deste edital. A vistoria deverá ser previamente marcada pelo telefone **(021) 3289-4620 ou 3289-4621**, junto ao SASG – Serviço de Administração e Serviços Gerais, localizado na Rua São Clemente, nº 134, 2º andar do Prédio-Anexo, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ. O termo de vistoria deverá integrar o envelope de **HABILITAÇÃO**.

IV - Declaração, se for o caso, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007 (**ANEXO V – obrigatório somente para microempresa ou empresa de pequeno porte**).

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

I - Os documentos de **habilitação** e a **proposta** comercial deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação

Fundação Casa de Rui Barbosa

Comissão Permanente de Licitação

Tomada de Preços nº 1/2013.

Razão Social:

CNPJ nº

Processo nº 01550.000309/2012-88.



Envelope nº 2 – Proposta Comercial
Fundação Casa de Rui Barbosa
Comissão Permanente de Licitação
Tomada de Preços nº 1/2013.
Razão Social:
CNPJ nº
Processo nº 01550.000309/2012-88.

II - O envelope nº 1 – “Documentos de Habilitação” será elaborado em **ÚNICA VIA** e deverá conter os documentos listados no **ITEM 3** deste Edital.

III - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em seu original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão de Licitação, na sessão de abertura da licitação, ou por publicação no Diário Oficial da União.

IV - O envelope nº 2 - “PROPOSTA COMERCIAL” deverá conter os documentos referentes à proposta comercial, em **ÚNICA VIA**, redigida em papel timbrado da empresa e em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para as expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, com suas páginas numeradas, seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, juntando-se cópia do instrumento de procuração.

- a) A proposta deverá ser redigida conforme modelo apresentado no **ANEXO VI** deste Edital, em papel timbrado do licitante, contendo nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver, prazo de validade da proposta (*não inferior a 60 dias*), banco, agência e número da conta corrente, os totais dos serviços a preço global em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação e outras informações que considerar necessárias.

V - Todos os documentos que importem assunção de responsabilidade da licitante **deverão** ser assinados em consonância com as condições de representação, ativa ou passiva, prevista em seus estatutos ou contrato social, sendo que o(s) signatário(s) deverá(ão) estar devidamente identificado(s).

VI – No momento de abertura da sessão pública as licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme modelo apresentado no **ANEXO VIII** deste Edital.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO PROCEDIMENTO

I - No local, data e horário indicado no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do Envelope nº 1 – **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**, sendo que os documentos, depois de verificados e rubricados pelos membros e pelos representantes credenciados presentes na abertura, serão juntados ao respectivo processo.



II - A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da licitante que optar por prestar suas informações mediante o SICAF será confirmada por meio de consulta “*on line*”, quando da abertura do envelope “DOCUMENTAÇÃO”.

III - Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante, declarações essas que deverão ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes das licitantes presentes. As declarações serão juntadas aos autos do processo licitatório.

IV - Havendo irregularidade no cadastramento ou na habilitação parcial da licitante que optar por apresentar as informações constantes do SICAF, será a mesma inabilitada.

V - No caso de a licitante ser inabilitada por conta de irregularidade constatada quando da consulta no SICAF, e comprovar, exclusivamente, mediante a apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviços, ter entregado documentação na sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, o Presidente da Comissão suspenderá os trabalhos e comunicará o fato ao Órgão gestor do SICAF.

VI - A Comissão Permanente de Licitação examinará os documentos constantes do Envelope nº 1 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, comunicando o resultado às licitantes na mesma sessão pública, se assim entender em condições de fazê-lo, ou através de publicação na Imprensa Oficial.

VII - O representante da licitante, para que possa, em nome dela, manifestar-se, deverá apresentar **credenciamento** conforme modelo do **Anexo III**, do Edital, o qual será juntado ao processo.

VIII - Os representantes das proponentes deverão identificar-se, no ato de entrega dos envelopes, exibindo, além da credencial referida, carteira de Identidade, acompanhada do contrato social da licitante ou do instrumento de procuração, quando for o caso, para que sejam verificados os poderes do outorgante e do outorgado.

IX - O não atendimento de qualquer das exigências listadas no **ITEM 3** deste Edital, implicará a inabilitação da interessada, que ficará impedida de participar da etapa subsequente da licitação, sendo-lhe devolvido o Envelope nº 2 - “**PROPOSTA COMERCIAL**”, originariamente fechado, após o decurso do prazo recursal ou de sua denegação.

X - Após a habilitação não se admitirá desistência da proposta, enquanto perdurar a sua validade, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

XI - A abertura do Envelope nº 2 - “**PROPOSTA COMERCIAL**”, das licitantes habilitadas, dar-se-á segundo as hipóteses abaixo:

- a) Em seguida à abertura do Envelope nº 1 - “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, na mesma sessão pública, se todos as licitantes desistirem, expressamente, da interposição de recurso contra sua habilitação ou inabilitação.
- b) Em data previamente publicada na Imprensa Oficial, devendo o Envelope nº 2 – “**PROPOSTA COMERCIAL**”, devidamente fechado e inviolado, ser rubricado por todos os presentes, ficando sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.



XII - Uma vez aberto o Envelope nº 2 – “**PROPOSTA COMERCIAL**”, serão lidos os valores dos preços totais propostos, ficando toda a documentação à disposição dos interessados para exame dos credenciados presentes, que a rubricará juntamente com a Comissão Permanente de Licitação.

XIII - De cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes à sessão.

XIV - As dúvidas que surgirem durante a sessão pública serão resolvidas pela Comissão na presença dos representantes credenciados.

XV - Não serão aceitas alegações de eventuais erros por parte dos licitantes, nem protocolos de espécie alguma, nem serão atendidos pedidos de juntada posterior, de quaisquer documentos não colocados dentro dos respectivos envelopes, **exceto** a **credencial** prevista neste edital, que será juntada ao processo.

6. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

I - A Comissão Permanente de Licitação procederá ao exame e julgamento das propostas comerciais das licitantes habilitadas, classificando-as na ordem crescente, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, ofertados pelas interessadas em suas Planilhas Orçamentárias.

II - No preço cotado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação. Incluem-se dentre os encargos indiretos aqueles em que a lei tributária e/ou previdenciária, porventura, atribua a obrigação e/ou responsabilidade pelo adimplemento ao tomador de serviços.

III - Não serão consideradas para efeito de julgamento quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, assim como propostas que contenham redução de preços sobre a proposta de menor preço ou indicarem como referência preços de outras licitantes que mencionarem outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou outros acréscimos de qualquer natureza a serem computados além do preço total proposto, bem como as que estabelecerem prazos ou condições diversas das previstas.

IV - As propostas comerciais serão verificadas, quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas que conduziram ao valor total orçado nas Planilhas Orçamentárias, procedendo-se à (s) correção(ões) correspondente(s) nos casos de eventuais erros encontrados, adotando-se o mesmo procedimento na constatação de preços unitários diferentes para o mesmo código de serviço, quando será adotado, para efeito de cálculo e de contratação, o de menor valor apresentado pela licitante. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor final da proposta. Mesmo procedimento poderá, conforme o caso, ser adotado com relação ao cronograma financeiro, visando a sua adequação ao cronograma físico proposto pela licitante.

V - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem aos termos deste Edital e seus Anexos, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação.



- b) Ofertarem **valor superior ao total orçado pela FCRB** ou que apresentem preço por item, etapas ou fases, simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

VI - A Comissão Permanente de Licitação poderá determinar, em qualquer fase da licitação, a realização de **diligências** que se destinam a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada neste caso a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

VII - Na hipótese de inabilitação de todas as empresas ou desclassificação de todas as propostas das empresas habilitadas, aplicar-se-á o disposto no § 3º, do art. 48, da Lei nº 8.666/93, marcando-se nova data para a respectiva sessão de abertura dos envelopes.

VIII - No caso de **empate** entre duas ou mais propostas, será feita a classificação de acordo com o estatuído no § 2º, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por meio de **SORTEIO PÚBLICO** na mesma sessão, ou em dia e horário a ser comunicado aos participantes mediante aviso no site do Comprasnet.

IX - O **critério de desempate e preferência de contratação envolvendo microempresa ou empresa de pequeno porte**, realizar-se-á na forma prevista no art. 5º e parágrafos do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007.

X - O prazo máximo para o representante legal da microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar nova proposta em situação de empate (§ 7º do art. 5º do Decreto nº 6.204/07), será de 24 (vinte e quatro) horas a contar da convocação efetuada pela Comissão, sob pena de preclusão. A convocação será consignada na ata de julgamento.

7. DA FISCALIZAÇÃO E DAS VISTORIAS

I - A FCRB reservar-se-á o direito de proceder no seu interesse a todos os controles que, a seu juízo, julgar úteis tanto no decurso dos trabalhos como no momento do recebimento. Para isso, um ou vários profissionais poderão assessorar a FCRB, sem que tais intervenções sejam consideradas como a dispensa da Contratada das suas responsabilidades correspondentes.

II - A Contratada deverá facilitar o trabalho dos profissionais encarregados deste controle, concedendo-lhes o livre acesso aos locais necessários e fornecendo-lhes todas as informações úteis às suas incumbências.

III - A missão dos profissionais encarregados da Fiscalização consistirá essencialmente em tomar as decisões sobre a qualidade do trabalho executado, em avaliar o andamento da prestação dos serviços, em interpretar os planos e especificações por iniciativa própria ou após solicitação da Contratada, aprovar (ou não) medições e faturas, fazer a interface entre a administração da empresa e a administração da FCRB e exercer em nome da FCRB, todos os poderes que o Contrato lhe confere.

IV - As decisões da Fiscalização serão definitivas e a Contratada comprometer-se-á a aceitar a realização por sua conta e nos prazos do planejamento, as retificações que vierem a ser exigidas.

V - Todas as vistorias deverão ser acompanhadas por engenheiro indicado pela Contratada.



8. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

I - Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, sujeitando o desistente às sanções abaixo relacionadas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 40% (quarenta por cento) sobre o valor total da proposta.
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a FCRB, por prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

II - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

III - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao inadimplente o contraditório e a ampla defesa.

9. DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado na forma do cronograma físico financeiro conforme ITEM 5, do Anexo I, Projeto Básico deste Edital, após o atesto do Gestor do Contrato na Nota Fiscal, e de acordo com os serviços efetivamente executados.

II - O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao adimplimento da obrigação.

III - Será procedida consulta *on line* junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado à empresa Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação exigidas na Tomada de Preços, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo próprio.

IV - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela FCRB, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento dos serviços, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,00016438$$



V - A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

VI - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na FCRB em favor do Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

I - Executar integralmente o objeto do Contrato, cumprido todas as obrigações relacionadas neste Edital e seus anexos, no contrato e na sua proposta.

- a) A Contratada será responsável pelo ônus e cumprimento da legislação referente aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e, ainda, por danos causados diretamente a FCRB ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento pela FCRB.
- b) A inadimplência da Contratada, referente aos encargos referidos neste inciso não transfere à FCRB a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações.

II - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, objeto deste edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

III - Executar a totalidade dos serviços de acordo com os Projetos apresentados pela FCRB.

IV - Quaisquer modificações a serem introduzidas, sejam em nível de execução, projeto, especificações, planilhas, cronogramas e outras pertinentes ao objeto deste edital somente poderão ser efetuadas com autorização da fiscalização, na forma da Lei 8.666/93.

V - Entregar o objeto no prazo estabelecido no contrato.

VI - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

VII - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

VIII - Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da FCRB.



IX - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da FCRB, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela FCRB.

X - Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração da FCRB.

XI - As obras deverão ser executadas em conformidade com as determinações das Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

XII - Fornecer garantia mínima de 05 (cinco) anos, conforme Art. 618 do Código Civil, para perfeito funcionamento das instalações, contados a partir da aceitação provisória das obras, objeto deste certame.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA FCRB

São obrigações da FCRB:

I - Permitir o acesso a Contratada aos locais adequados e necessários para execução da prestação dos serviços;

II - efetuar o pagamento dentro dos prazos estabelecidos no cronograma de desembolso após a conclusão de cada etapa;

III - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do(s) responsável(is) pela Fiscalização, designado(s) pela FCRB nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8666/93;

IV - notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12 - DOS RECURSOS

I - Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de **05** (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do inciso I, e § 1º do Art. 109, da Lei nº 8.666/93, e deverão ser protocolados junto a Comissão, na Sala de Licitações e Contratos, localizada no 3º andar do Prédio-Anexo, da Rua São Clemente, nº 134, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ.

II - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO.

III - Decairá do direito de impugnar os termos este Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Habilitação e, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

IV - Os recursos referentes às fases de habilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

V - Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco)



dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

VI - Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente na FCRB.

VII - Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo, para responder pela empresa licitante.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O objeto desta licitação será homologado e adjudicado globalmente a uma única empresa, depois de atendidas as condições desta Tomada de Preços.

14. DO CONTRATO

I - A FCRB convocará a adjudicatária dentro do prazo de **5** (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação, para comparecer a Coordenação Geral de Planejamento e Administração, situada na rua São Clemente, nº 134, 3º andar do prédio-anexo, para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO VII** deste edital.

II - Para instruir a formalização da contratação, a adjudicatária deverá providenciar e encaminhar, ao endereço supra, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação na Imprensa Oficial, os documentos a seguir relacionados, **desde que não tenham sido juntados na licitação:**

a) cópia autenticada do contrato social da empresa, bem como eventuais alterações que envolvam sua representação legal;

b) certidões negativas de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar, se vencidos os documentos juntados à licitação.

c) procuração pública ou por instrumento particular, com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do contrato social.

d) correspondência indicando o gestor contratual, para representá-la, durante a execução do contrato.

III - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento ou em entregar, na íntegra e no prazo estabelecido, os documentos exigidos neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.



15. DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão contratual, por parte da CONTRATANTE, os discriminados nos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por uma das formas previstas no artigo 79 da citada lei. Não há hipótese de rescisão contratual de pleno direito nem por ato unilateral da Contratada.

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

I - A participação nesta licitação implicará a aceitação integral e irretratável das normas do Edital, inclusive seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

II - O Edital e seus anexos estarão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br ou www.casaruibarbosa.gov.br.

III - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração das propostas e/ou apresentação de documentação relativa a este Edital.

IV - Os envelopes não abertos de “**Habilitação e Proposta Comercial**” ficarão à disposição dos interessados pelo período de 15 (quinze) dias úteis, contados do encerramento da licitação. Decorrido o prazo assinalado os mesmos serão descartados.

V - As licitantes poderão solicitar informações/esclarecimentos, por escrito, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, fixada no preâmbulo deste Edital, pelo *e.mail* jorgeja@rb.gov.br.

VI - Somente deverão ser consideradas as informações/esclarecimentos prestadas, por escrito, pela Comissão Permanente de Licitação. As respostas serão encaminhadas para o *site* do Comprasnet.

VII - Constatada a falsidade de qualquer das informações e/ou documentos fornecidos pela empresa licitante, poderá ela sofrer quaisquer das sanções adiante transcritas:

- a) Não qualificação para outras licitações a serem realizadas pela FCRB.
- b) Desclassificação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento.

VIII - Os casos não previstos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação, visando, principalmente, ao cumprimento do disposto no artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, e a salvaguarda dos interesses da Administração.

IX - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta do PTRES nº 065693, Natureza da Despesa nº 3390.39, Fonte 0100.

- **Orçamento estimativo do certame: R\$ 93.614,00 (noventa e três mil, seiscentos e quatorze reais).**
- **NOTA: Os valores máximos aceitos pela Administração são os constantes do ITEM 5, do Anexo I, Projeto Básico deste Edital.**



X - Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

Rio de Janeiro, 28 DE MARÇO DE 2013.

JORGE JOSÉ ANTUNES
Presidente da CPL/FCRB

ANEXOS DESTE EDITAL:

- **ANEXO I** – Projeto Básico;
- **ANEXO II** – Declaração de Vistoria;
- **ANEXO III** – Modelo de Carta de Credenciamento;
- **ANEXO IV** – Modelo de Declaração;
- **ANEXO V** – Modelo de Declaração (microempresa ou EPP);
- **ANEXO VI** – Modelo de Proposta;
- **ANEXO VII** – Minuta de Contrato.
- **ANEXO VIII** – Declaração de Elaboração Independente de Proposta.



ANEXO I

PROCESSO Nº 01550.000309/2012-88

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2013.

PROJETO BÁSICO

1 – DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de restauração da pintura artística histórica, restauração de paredes e estuques decorativos em cômodos do Museu Casa de Rui Barbosa, conforme especificações deste Projeto Básico.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Seguindo a tendência decorativa do século XIX, a residência que hoje está instalado o Museu Casa de Rui Barbosa, possui pinturas murais e estuques em alguns de seus ambientes. A pintura pompeiana existente na varanda posterior, por exemplo, é, nas palavras dos pesquisadores portugueses Helder Carita e Maria Isabel Mendonça, um raro exemplar da tipologia representada em ambiente externo. As pinturas murais, consideradas históricas em função do tempo em que foram executadas, podem, ainda, ser encontradas em outros ambientes da instituição, tais como o corredor de serviço e as Salas Pró-Aliados, Federação e Buenos Aires.

Em diferentes graus de deterioração, alguns estuques e pinturas necessitam de intervenção urgente visando à reintegração estética e fixação da camada pictórica evitando, assim, o avanço irreversível do processo de perda dos elementos pictóricos. Enquadra-se neste contexto a situação da parede do corredor de serviço. Considerando o seu estado atual, bastante comprometido por problemas já sanados na alvenaria e cobertura, bem como a necessidade de um melhor entendimento do seu valor estético, de modo a definir os critérios da intervenção a ser realizada, fez-se necessária uma análise histórica e documental mais aprofundada antes de serem realizadas as intervenções da pintura decorativa que se estende ao longo da parede. Em 2011 foi contratada especialista em pintura decorativa imitando marmorizado (*faux marbre*) que realizou o **Estudo para reconstituição de Pintura Mural Decorativa (processo FCRB 352/2011)**, que poderá fornecer o embasamento conceitual e técnico para a intervenção do corredor de serviço da Casa .

Vale ressaltar que desde 2005, o Centro de Memória e Informação da FCRB possui uma linha de pesquisa, chancelada pelo CNPq, denominada *Estratégias de conservação preventiva para edifícios históricos que abrigam coleções*, cujos estudos desenvolvidos comprovam a importância histórica e artística das pinturas existentes no Museu.



3 - DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Recuperação da pintura artística da parede de 70,01 m² do corredor da cozinha; recomposição de partes da camada pictórica e do suporte dos estuques das salas Pró-aliados e Buenos Aires; revisão e fixação dos estuques da sala Federação; reconstituição de elementos faltantes da varanda da Sala Bahia e sanca sobre uma das portas da varanda, desdobrados da seguinte forma:

3.1. Parte civil

- I - Retirada de parte do emboço existente danificado em função de vazamentos causados por infiltração do telhado (corredor da cozinha), na parede com pinturas decorativas.
- II - Reparo do teto de madeira no mesmo corredor da cozinha.
- III - Pintura do teto com tinta PVA branca.
- IV - Emassamento e pintura com selador na parede afetada.
- V - Reconstituição com pintura do rodapé da varanda.
- VI - Reconstituição de sanca sob uma das portas na varanda.
- VII - Corte e fechamento de uma parte do revestimento em gesso sob a escada para análise da situação atual, caso necessite de restauração, será apresentado um orçamento complementar.

3.2. Restauração Artística

I - Corredor da Cozinha:

- Fixação de camada pictórica em deslocamento
- Higienização
- Nivelamento
- Reintegração estética utilizando a técnica de imitativa de pintura marmorizada.

II - Salas Pró- Aliados e Buenos Aires

- Recomposição pontual de argamassa
- Fixação da camada pictórica em deslocamento
- Nivelamento
- Reintegração estética



III - Sala Federação

- Revisão da fixação de todos os estuques
- Fixação dos estuques soltos
- Nivelamento
- Reintegração estética pontual quando necessária.

IV - Varanda

- Fixação de camada pictórica em descolamento
- Higienização
- Nivelamento
- Reintegração estética
- Proteção final

4 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

I - O prazo de execução para a prestação dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados da data da ordem de serviço da chefia do Museu Casa de Rui Barbosa, podendo ser prorrogado, mediante justificativa técnica fundamentada Contratada.

II – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua subscrição.

5 – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em três parcelas, sendo:

- 1ª parcela: 50% do valor global, após a realização da etapa referente à parte civil.
- 2ª parcela: 25% do valor global, após o término da restauração artística do corredor da cozinha e varanda.
- 3ª parcela: 25% do valor global, após o término da restauração artística das Salas Pró-aliados, Federação e Buenos Aires.



6 – DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Valor global deste certame: **R\$ 93.614,00**, sendo:

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS, conforme ITEM 3 deste anexo.	VALOR MÁXIMO A SER ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO
PARTE CIVIL	R\$ 19.110,00
Restauração artística da COZINHA	R\$ 28.267,00
Restauração artística das SALAS PRÓ-ALIADOS E BUENOS AIRES	R\$ 10.150,00
Restauração artística da SALA FEDERAÇÃO	R\$ 8.667,00
Restauração artística da VARANDA	R\$ 27.420,00



ANEXO II

PROCESSO Nº 01550.000309/2012-88

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2013

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAMOS que a empresa _____,
CNPJ nº _____, vistoriou o local onde serão executados os
serviços de que trata a **Tomada de Preços nº 1/2013**, tomando conhecimento de todas as
informações e condições para a sua fiel execução.

Rio de Janeiro, _____/_____/2012.

Assinatura/carimbo do declarante

Assinatura/carimbo da empresa

NOTA:

**Esta DECLARAÇÃO DE VISTORIA
deverá integrar o envelope de HABILITAÇÃO.**



ANEXO III

PROCESSO Nº 01550.000309/2012-88

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2013

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa com escritório a (rua, nº e cidade), CNPJ nº por seu (s) diretor (es) abaixo assinado (s), Sr. (s) pela presente, credencia o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº Órgão Expedidor para representá-la perante a FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA - FCRB, nos atos relativos à TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2013, podendo para tanto o credenciado apresentar proposta de preços, assinar planilha de preços e proposta global, apresentar documentos adicionais e complementares, assinar livros de presença e Atas, impugnar Licitantes e propostas, recorrer de qualquer instancia administrativa, rubricar páginas de documentos de pré-qualificação, debater cláusulas contratuais, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier. pedir informações, assinar guias de recolhimento de cauções, recolher e levantar cauções, recebendo seus respectivos valores em dinheiro ou títulos, passar recibos, dar quitação, podendo, enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

(Local e data)

(Carimbo e assinatura do responsável)



ANEXO IV

PROCESSO Nº 01550.000309/2012-88

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

DECLARAMOS, outrossim, que não estamos impedidos de contratar com a Administração Pública, nem suspensos de participar de licitação.

DECLARAMOS, também, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93.

(Local e data)

(Carimbo e assinatura do responsável)



PROCESSO Nº 01550.000309/2012-88

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO

(obrigatório somente para microempresa ou empresa de pequeno porte).

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa _____ cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007.

(Local e data)

(Carimbo e assinatura do responsável)



ANEXO VI

PROCESSO Nº 01550.000309/2012-88

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2013

MODELO DE PROPOSTA

NOTA: Apresentar a proposta em papel timbrado da empresa.

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS, conforme ITEM 3 do Anexo I, Projeto Básico, deste edital.	VALOR TOTAL
PARTE CIVIL	
Restauração artística da COZINHA	
Restauração artística das SALAS PRÓ-ALIADOS E BUENOS AIRES	
Restauração artística da SALA FEDERAÇÃO	
Restauração artística da VARANDA	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:	

Declaramos inteira submissão as condições constantes da Tomada de Preços nº 1/2013 e que os preços cotados incluem todos os custos diretos e indiretos, tais como despesas com equipamentos, mão-de-obra, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação.

Prazo, local de execução do objeto e condições de pagamento: conforme edital.

Validade da proposta: 60 dias corridos.

Data: ____/____/____.

Assinatura e carimbo do fornecedor

Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura do contrato.

Nome:

Cargo:

RG nº:

CPF nº:



ANEXO VII

PROCESSO Nº 01550.000309/2012-88

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2013

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº

CONTRATO Nº.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CASA DE RUI
BARBOSA E A EMPRESA _____
NA FORMA ABAIXO.

A **FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público vinculada a Ministério da Cultura, com sede na Rua São Clemente n.º 134, Botafogo, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.519.488/0001-08, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo Coordenador-Geral de Planejamento e Administração **Carlos Renato Costa Marinho**, nomeado pela Portaria n.º 17, de 14.01.2005, da Secretária Executiva Substituta do Ministério da Cultura, publicada no D.O.U, Seção 2, de 17.01.2005, p. 3, e em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 35, de 22/06/2011, publicada no D.O.U., Seção 1, de 27/06/2011, p. 63, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ com sede na _____, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor _____ portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____ e CPF n.º _____, tendo em vista o que consta no Processo n.º 01550.000085/2011-23, e em observância ao disposto nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e legislação correlata, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é a prestação de serviços para a restauração da pintura artística histórica, da restauração de paredes e estuques decorativos em cômodos do Museu Casa de Rui Barbosa, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 31/2012 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato será executado de forma indireta, sob regime de empreitada por preço global.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Vinculam-se a este Contrato o Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2012 e seus Anexos, bem como a Proposta Comercial da CONTRATADA, constantes do Processo nº 01550.000309/2012-88, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações do Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2012, incumbe a CONTRATANTE:

- I - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de representante fiscal designado pela Contratante;
- II - Atestar nas Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva prestação dos serviços, bem como efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme Contrato;
- III - Proporcionar os meios ao seu alcance para a execução dos serviços a cargo da CONTRATADA;
- IV - Não permitir que outrem execute os serviços objeto do presente Contrato;
- V - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- VI - Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- VII - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações do Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2012, compete à CONTRATADA:

- I - Prestar os serviços na forma e nas condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 31/2012 e seus Anexos, na sua proposta e neste CONTRATO;
- II - arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- III - providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços;
- IV - manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando a Contratante a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação.
- V – arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

I - O **prazo de vigência** deste Instrumento será de doze meses a contar da data de sua subscrição.



II – O **prazo de execução** será de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da respectiva ordem de serviço a ser expedida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelos serviços executados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ XXX (XXX). A despesa correrá à conta do PTRES nº 047106, Natureza da Despesa nº 3390.39, Fonte 100.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, salvo exceções previstas em lei, cuja ocorrência sejam devidamente comprovadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado na medida em que os serviços forem sendo efetivamente prestados e na forma prevista do ITEM xx do Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2012, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor a ser designado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da adimplência da obrigação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será procedida consulta *on line* no SICAF antes do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação de sua situação relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão Eletrônico, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Constatada a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da CONTRATADA no SICAF, sem prejuízo do pagamento, a CONTRATANTE providenciará a sua advertência, por escrito, no sentido de que, em prazo exequível, a CONTRATADA regularize sua situação **ou** no mesmo prazo concedido apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. O prazo de defesa poderá ser prorrogado a critério da Administração da CONTRATANTE.

NOTA 1: Parágrafo Terceiro: redação de acordo com Mensagem SIASG 074921, de 05 de julho de 2012.

NOTA 2: Objetivando atender a Lei 12.440, de 07 de julho de 2011, que institui a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, até que o sistema SICAF esteja adaptado para disponibilizar a informação, o sítio www.tst.jus.br/certidao da justiça do trabalho deverá ser consultado para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos do licitante/fornecedor (SIASG – Comunica: Mensagem nº 072414 de 25/01/2012).



PARÁGRAFO QUARTO - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO QUINTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento dos serviços, será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TR = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - I = \frac{(6/100)}{365} - I = 0,00016438$$

PARÁGRAFO SEXTO - A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, fica dispensada das retenções, conforme dispuserem as normas vigentes.

PARÁGRAFO NONO - Fica a CONTRATADA obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES, sob pena de aplicação de sanção por descumprimento parcial do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, ensejará a rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito e nem por ato unilateral da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE contratar as licitantes classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do Inciso XI, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Fica a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no ITEM 20 do Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2012, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.



SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação e será recolhida junto ao SEOF/FCRB.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado dos créditos que porventura a CONTRATADA tenha a receber da FCRB.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Não havendo pagamento pela CONTRATADA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços objeto deste Contrato, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

SUBCLÁUSULA UNICA - A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS E ENCARGOS

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA. Incluem-se dentre os encargos indiretos aqueles em que a lei tributária e/ou previdenciária, porventura, atribua a obrigação e/ou responsabilidade pelo adimplemento ao tomador de serviços.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O pessoal utilizado pela CONTRATADA em decorrência da execução dos serviços objeto deste Contrato não terá qualquer espécie de vínculo empregatício com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a remuneração e pagamento desse pessoal, bem como quaisquer ônus e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA concorda desde já com a supressão do serviço além do limite estabelecido no art. 65 da Lei nº 8.666/93, não havendo necessidade de novo ajuste entre as partes.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto da contratação será efetuado nos seguintes termos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de verificação da conformidade de suas especificações.
- b) **definitivamente**, após verificação da qualidade dos serviços prestados, com conseqüente aceitação pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas as suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

A execução deste contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas nele contidas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do artigo 55, ambos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes, notadamente a Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, sendo competente uma das Varas Federais da Capital.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se este Contrato em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes.

Rio de Janeiro, .

XXX

Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATADA



ANEXO VIII

PROCESSO Nº 01550.000309/2012-88

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2013

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no **ITEM 4, VI, do Edital da /Tomada de Preços n.º 1/2013 da FCRB**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da FCRB antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____



(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

